

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 - CPL-DAF**PROCESSO Nº 0071/2015****AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta, na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS – PROJETO ESTRUTURAL PARA FECHAMENTO DO CANAL EM FRENTE AO MERCADO MUNICIPAL SITUADO A AVENIDA DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES NA CIDADE DE MONTES CLAROS - MG**, cujas especificações detalhadas encontram-se em ANEXO, acompanhando este Edital.

Regem a presente Licitação o Decreto Municipal nº 2.111/05, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 026/2010, a Portaria MCTrans DAF nº 028 de 05 de fevereiro de 2015, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTTRANS, SITUADA NA PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, SEM NÚMERO, TERMINAL RODOVIÁRIO, 2º ANDAR, BAIRRO CANELAS, MONTES CLAROS, MG.

DATA: 20/10/2015

HORA: às 09:00 (nove) horas

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTTRANS, SITUADA NA PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, SEM NÚMERO, TERMINAL RODOVIÁRIO, 2º ANDAR, BAIRRO CANELAS, MONTES CLAROS, MG.

DATA: 20/10/2015.

HORA: às 09:30 (nove e trinta) horas

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados com a Comissão Permanente de Licitação, mediante a entrega de CD-R, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 as 11:30 horas e de 13:30 as 18:00 horas ou nos sites **www.montesclaros.mg.gov.br** e **www.mctransonline.com.br**. É necessário que seja informado à Comissão Permanente de Licitações, via e-mail - (licitamctrans@gmail.com) - ou via fax (38) 3213-0350, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações, relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem pelos meios expostos a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contactar através do telefone (38) 3213-0350.**

Montes Claros - MG, 28 de setembro de 2015.

FELIPE PORTO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 PROCESSO Nº 0071/2015

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL conforme previsto no ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA**, Processo nº 0071/2015, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS – PROJETO ESTRUTURAL PARA FECHAMENTO DO CANAL EM FRENTE AO MERCADO MUNICIPAL SITUADO A AVENIDA DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES NA CIDADE DE MONTES CLAROS – MG**. A Licitação será regida pelo Decreto Municipal nº 2.111 de 04 de março de 2005, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Municipal nº 026 de 08 de abril de 2010, pela Portaria MCTrans DAF nº 028 de 05 de fevereiro de 2015, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço serão recebidos na sessão pública na sala de reuniões da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, iniciando-se no **dia 20 de outubro de 2015, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTRANS, SITUADA NA PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, SEM NÚMERO, TERMINAL RODOVIÁRIO, 2º ANDAR, BAIRRO CANELAS, MONTES CLAROS, MG.

DATA: 20/10/2015

HORA: às 09:00 (nove) horas

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS - MCTRANS, SITUADA NA PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, SEM NÚMERO, TERMINAL RODOVIÁRIO, 2º ANDAR, BAIRRO CANELAS, MONTES CLAROS, MG.

DATA: 20/10/2015.

HORA: às 09:30 (nove e trinta) horas

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 81.000,69 (OITENTA E UM MIL REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).

1 - DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS – PROJETO ESTRUTURAL PARA FECHAMENTO DO CANAL EM FRENTE AO MERCADO MUNICIPAL SITUADO A AVENIDA DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES NA CIDADE DE MONTES CLAROS – MG, conforme especificações e condições determinadas no presente Edital e nos demais Anexos que o completam.

1.2 - As licitantes deverão fazer visita no local para conhecimento, onde serão executadas os serviços, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

1.3 - A visita técnica mencionada no subitem anterior (1.2) será obrigatória e deverá ser previamente agendada entre os dias 13/10/2015 e 16/10/2015, entrando em contato com o Sr(a). Vinicius Pereira Santos, na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, Praça Presidente Tancredo Neves, S/N - Terminal Rodoviário - Canelas - Montes Claros/MG - CEP: 39.402-595, no horário das 07:30 às 11:30 ou 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (38) 3213-0350.

1.4 - As licitantes se farão representar nessa visita, com a apresentação de técnicos habilitados a elaborar Projetos de Engenharia devidamente registrado no órgão competente, como também apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada.

1.5 - Não será permitido que o Técnico/Engenheiro represente mais de uma licitante na visita.

1.6 - As licitantes que não apresentarem o Atestado de Visita Técnica junto com os documentos da habilitação serão desclassificadas do certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar licitantes que incorram nas vedações do artigo 9º da Lei 8.666/93 e do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, ou que estiverem sob processo de falência ou concordata.

2.3 – Os interessados que, atendidas as especificações deste Edital, deverão estar devidamente inscritos e classificados dentro do ramo do objeto desta licitação no Cadastro de Fornecedores do Município de Montes Claros – MG, com sua validade até a data da abertura dos envelopes de habilitação.

2.4 - Os não cadastrados pertencentes ao ramo do objeto desta licitação, deverão recorrer ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Montes Claros – MG para conhecimento e apresentação dos documentos necessários para o registro, até 03 (três) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas desta Tomada

de Preço, e no dia da abertura da proposta, deverá apresentar cópia autenticada do seu cadastro.

3 - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em suas partes externas, além do nome da proponente, todos os dados que identifique a empresa, com os seguintes dizeres:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

3.2 - Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por membros da Equipe de Apoio.

3.3 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Credenciamento para os representantes dos interessados no dia do certame (fora dos envelopes)

4.1.1 - Pessoa Jurídica

4.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item “a”, deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - Os Documentos apresentados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membros da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

5.1 - A habilitação se dará com a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

b) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que estejam devidamente consolidadas as demais alterações.

c) Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

e) Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo município da sede da licitante, com validade plena à data de realização do certame.

f) Cópia autenticada do Cadastro de Fornecedores do Município de Montes Claros – MG.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

c) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal da sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do [Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, com data de expedição atualizada, o que deverá ser de, no máximo, a 90 (noventa) dias corridos anteriores a data da licitação.

b) Contrato Social, Estatuto ou equivalente constando **capital mínimo de 5% (cinco por cento)** do valor do objeto desta licitação.

c) Cópia autenticada do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado no órgão competente, tudo de acordo com as normas legais.

d) Para as empresas constituídas no exercício em curso pode-se solicitar a apresentação do Balanço de Abertura, juntamente com Demonstrativo de Resultado de Exercício acumulado e Capital mínimo exigido no edital. Já para as empresas constituídas a menos de 12 meses, entretanto no exercício anterior, estas devem apresentar o Balanço Patrimonial e DRE do exercício anterior. Todos os documentos devem ser registrados no órgão competente e autenticados para comprovar veracidade.

e) Considerar-se-á comprovada a sua boa situação financeira desde que atinja os seguintes índices:

I.L.C. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Corrente);
I.L.G. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Geral);
I.E.G. < ou = **1,00** (Índice de Endividamento Geral).

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I.L.C. = AC/PC;
I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP);
I.E.G. = (PC + ELP) / AT.

Sendo:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
EG = Endividamento Geral.

f) Os índices “supra” serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.4 - Qualificação Técnica e Vistoria do Local:

a) Prova de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

b) Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) com a certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica bem como do(s) seu(s) responsável(eis) Técnico(s) pertencente ao quadro de funcionários da empresa e/ou proprietários e/ou diretores.

c) Comprovação da Capacidade Técnica através de atestados registrados no CREA emitido por empresa pública ou privada, de execução de serviços similares e de complexidade equivalente às preponderantes constantes das planilhas de quantitativos, atestando a elaboração de Projeto Estrutural para Obras de Arte Especiais – mínima de 5.000 m² em um único contrato;

d) Declaração de Vistoria, fornecida pela CONTRATANTE, atestando o comparecimento de técnicos credenciados ao local onde será executada a obra, objeto dos projetos a serem contratados, para conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tomando ciência das condições gerais do empreendimento, conforme especificações do ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA.

e) - No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

5.1.5 - Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III, Declaração de Participação – Anexo VII e, caso a licitante seja ME ou EPP, Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

6.1.2 - Número do Processo e da Tomada de Preço;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente Licitação, com a indicação da **procedência, marca e modelo** do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste Edital;

6.1.4 - Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

6.1.5 - Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores inexeqüíveis ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

6.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação, correrão à conta da proponente.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder ao credenciamento dos licitantes, caso haja algum representante presente e à abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.1. Os envelopes serão recebidos e rubricados em suas dobraduras e colagens pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados.

7.2. A Comissão de Licitações abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação.

7.2.1. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento, podendo ser suspensa a reunião para conferência da documentação, pela Comissão.

7.3. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste Edital.

7.3.1. Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

7.4. A comissão devolverá os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

7.5. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, na forma definida no presente edital, na forma prevista do art. 109, I, "a" da Lei de Licitações.

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.1.1. No caso de não haver a interposição de recurso ou sua desistência expressa a comissão pode dar continuidade à sessão, procedendo a abertura das propostas.

8.2. Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes e colocados à disposição dos seus representantes legais, para exame.

8.3. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, com os preços correntes e os estimados no edital.

8.3.1. A Comissão de Licitações fará a conferência da planilha, que contém os preços unitários e as quantidades propostas.

8.3.2. No caso de haver divergências entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

8.4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

8.4.1. A classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL através de desconto a ser aplicado linearmente aos preços unitários, conforme previsto no ANEXO VIII - Termo de Referência

8.5. Fica ressalvado à CONTRATANTE o direito de rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações nos limites constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. À Comissão Permanente de Licitações é obrigatório, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses desta Administração Pública ou **quando for evidente a existência de combinação prévia ou conluio para inviabilização da disputa ou descaracterizá-la.**

8.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela CPL, em ato público, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8. Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no art. 109 da Lei 8.666/93.

8.9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.9.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas.

8.9.4. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax ou por qualquer meio eletrônico.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O objeto da Tomada de Preços será homologado e adjudicado à(ao) licitante classificada(o) em primeiro lugar, conforme os termos deste edital, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pela Presidenta desta MCTrans.

9.2 - A Adjudicação fica condicionada a aceitação da proposta de preço.

9.3 - À CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso da empresa/licitante vencedora se negar a entregar o serviço nos termos e prazos previstos neste instrumento, poder convocar a(o) licitante imediatamente classificada(o), obedecida a ordem de classificação, para assumir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega do serviço.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão dirigidos ao Presidente da CPL, que será enviado diretamente a Presidenta desta MCTrans para a decisão final.

10.2 - A interposição dos recursos se dará por petição datilografada e/ou digitada, subscrita pelo representante legal da recorrente.

10.3 - Os recursos serão protocolados na **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans**, Praça Presidente Tancredo Neves, S/N - Terminal Rodoviário - Canelas - Montes Claros/MG - CEP: 39.402-595, no horário das 07:30 às 11:30 ou 13:30 às 17:30 horas, destinados a Comissão Permanente de Licitação.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, nem os encaminhados por via fax símile e sem a assinatura do representante legal da recorrente.

11 – DA FISCALIZAÇÃO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – O prazo para a execução e entrega do projeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme Anexo VIII - Termo de Referência.

11.2 – A entrega dos Projetos se dará na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, na Prefeitura Município de Montes Claros – MG, situada na Avenida Cula Mangabeira nº 211, Bairro Centro, Montes Claros – MG, conforme Anexo VIII - Termo de Referência.

11.3 - A fiscalização dos serviços será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, ou preposto por ele designado.

11.4 A fiscalização terá poderes para:

11.4.1 - Sustar quaisquer serviços, que não estejam de acordo com este edital (Termo de Referência), ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Montes Claros e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**.

11.4.2 - Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Montes Claros.

11.5 - As determinações referentes às prioridades dos serviços, bem como, a solução dos casos concernente a esse assunto ficará a cargo da fiscalização.

11.6 - A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pela execução dos serviços, ora licitados.

11.7 – A vigência do Contrato, referente a esta licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria desta MCTrans, em até 5 (cinco) dias, após laudo de aprovação do projeto, emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano, acompanhado da Nota Fiscal e das Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, para a realização de todos os pagamentos.

12.2 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos próprios da empresa.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente edital.

14.1.1 - O licitante vencedor deverá comparecer na **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans**, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone e/ou e-mail.

14.1.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

14.1.2 - O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.3 - Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições.

14.1.4 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pela Secretaria Municipal de Planejamento, a execução dos serviços, objeto deste edital.

15.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

15.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

15.4 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica em consonância com o Anexo VIII Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

16.2 - Executar, imediatamente, adequações nos serviços que se fizerem necessários de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

16.3 - Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelo projeto executado.

16.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do projeto, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

16.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução do projeto, objeto desta licitação.

16.6 - Cientificar a **CONTRATANTE** do andamento do serviço, quando for o caso.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do Contrato;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

17.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

17.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega do objeto desta licitação, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da mesma a sua aceitação.

17.5 - Vencido o prazo proposto sem a do projeto, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficializará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 17.2 deste item.

17.6 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular Processo Administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.8 - O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

18 - DO REAJUSTAMENTO

18.1 - Os preços não sofrerão reajuste, salvo as hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans.

19.3 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, após a celebração do Contrato.

19.4 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente

claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

19.5 - Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

21.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto e Valor Estimado;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Participação;

Anexo VIII – Termo de Referência

Anexo IX – Projeto Básico

21.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Montes Claros/MG.

21.8 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações no telefax: (38) 3213-0350.

Montes Claros - MG, 28 de setembro de 2015.

FELIPE PORTO LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO 001/15

DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Especificação		Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.0	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS				22.200,00
1.1	SONDAGENS ROTATIVA				
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO DE SONDAÇÃO ROTATIVA - DIAM. BX	VB	1,00	4.200,00	4.200,00
1.3	SONDAÇÃO ROTATIVA - DIAM. BX - POR DESLOCAMENTO ENTRE FUIROS	UN	4,00	780,00	3.120,00
1.4	SONDAÇÃO ROTATIVA - DIAM. BX - POR METRO DE SONDAÇÃO ROTATIVA COM EMPREGO DE COROA WIDIA	M	40,00	372,00	14.880,00
2.0	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA				5.040,00
2.1	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO EXCLUSIVE DESENHO ÁREA > 10.000 M2	M2	12.000,00	0,42	5.040,00
3.0	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA				53.388,75
3.1	PROJETO OBRAS DE ARTE ESPECIAIS(PONTES, VIADUTOS,ETC)	A1	15,00	3.559,25	53.388,75
4.0	SERVIÇOS DE GRÁFICA				371,94
4.1	CÓPIA XEROGRÁFICA SULFITE				
4.2	FORMATO A4	UND	300,00	0,38	114,00
4.3	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE				
4.4	FORMATO A1	UND	45,00	5,54	249,30
4.5	MÍDIA CD-ROOM	UND	6,00	1,44	8,64
	TOTAL				81.000,69

Obs: Orçamento com base nos preços praticados na tabela de consultoria da SUDECAP (setembro/2014), SETOP (março/2015) e BDI conforme acórdão do TCU, conforme previsto no ANEXO VIII - Termo de Referência.

ANEXO II**TOMADA DE PREÇO 001/15****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

.....timbre ou identificação do licitante.....

À

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

Comissão Permanente de Licitações.

Prezados Senhores:

Atendendo a Tomada de Preço nº _____ / _____, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo especificado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
Valor Global:					

OBS: No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global através de desconto a ser aplicado linearmente aos preços unitários, conforme previsto no ANEXO VIII - Termo de Referência.

Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal.

ANEXO III**TOMADA DE PREÇO 001/15****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ por intermédio do (a) seu (a) representante ou procurador (a) declara a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº _____ Edital de Tomada de Preço nº _____/_____ **e se compromete a entregar o (s) bem (ns) e/ou a prestar o (s) serviço (s) que lhe for (em) adjudicado (s) conforme a descrição dos Anexos I, VIII e IX deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da Proposta de Preços**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara ainda, cumprir a Lei Municipal nº 3.084 de 28 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre aplicação de sanções às empresas sediadas no Município em descumprimento da Lei de Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto Lei nº 3.928 de 20 de dezembro de 1.999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal.

ANEXO IV**TOMADA DE PREÇO 001/15****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, CPF nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere ao Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____, com fim específico de representar o outorgante perante a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, na Tomada de Preço nº ____/____, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representante e assim, assinar atas, contratos de fornecimentos de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos e enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS – PROJETO ESTRUTURAL PARA FECHAMENTO DO CANAL EM FRENTE AO MERCADO MUNICIPAL SITUADO A AVENIDA DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES NA CIDADE DE MONTES CLAROS – MG Nº ___/___

TOMADA DE PREÇO Nº 001/15

A **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans**, Empresa Pública Municipal situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CEP 39.402-595, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.097.946/0001-31, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. Ivana Colen Brandão, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, estabelecida na CEP....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sendo o presente regido pelas normas do Decreto Municipal nº 2.111/05, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 - O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 0071/15, Tomada de Preço n.º 001/2015 e à proposta da **CONTRATADA**.

1.2 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Contrato será o solicitante e o responsável técnico, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS – PROJETO ESTRUTURAL PARA FECHAMENTO DO CANAL EM FRENTE AO MERCADO MUNICIPAL SITUADO A AVENIDA DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES NA CIDADE DE MONTES CLAROS - MG**, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação		Quant.
1.0	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS		
1.1	SONDAGENS ROTATIVA		
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO DE SONDA GEM ROTATIVA - DIAM. BX	VB	1,00
1.3	SONDA GEM ROTATIVA - DIAM. BX - POR DESLOCAMENTO ENTRE FUIROS	UN	4,00
1.4	SONDA GEM ROTATIVA - DIAM. BX - POR METRO DE SONDA GEM ROTATIVA COM EMPREGO DE COROA WIDIA	M	40,00
2.0	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA		
2.1	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO EXCLUSIVE DESENHO ÁREA > 10.000 M2	M2	12.000,00
3.0	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA		

3.1	PROJETO OBRAS DE ARTE ESPECIAIS(PONTES, VIADUTOS,ETC)	A1	15,00
4.0	SERVIÇOS DE GRÁFICA		
4.1	CÓPIA XEROGRÁFICA SULFITE		
4.2	FORMATO A4	UND	300,00
4.3	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE		
4.4	FORMATO A1	UND	45,00
4.5	MÍDIA CD-ROOM	UND	6,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR GLOBAL

3.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado acima.

3.2 - Nos preços contratados já estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Processo correrão à conta de recursos próprios da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços não sofrerão reajuste, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica em consonância com o Anexo VIII - Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

7.2 - Executar, imediatamente, adequações nos serviços que se fizerem necessários de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

7.3 - Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelo projeto executado.

7.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do projeto, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

7.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução do projeto, objeto desta licitação.

7.6 - Cientificar a **CONTRATANTE** do andamento do serviço, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pela Secretaria Municipal de Planejamento, a execução dos serviços, objeto deste edital.

8.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

8.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

8.4 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria desta MCTrans, em até 5 (cinco) dias, após laudo de aprovação do projeto, emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano, acompanhado da Nota Fiscal e das Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, para a realização de todos os pagamentos.

9.2 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O prazo para a execução e entrega do projeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme Anexo VIII - Termo de Referência.

10.2 – A entrega dos Projetos se dará na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, na Prefeitura Município de Montes Claros – MG, situada na Avenida Cula Mangabeira nº 211, Bairro Centro, Montes Claros – MG, conforme Anexo VIII - Termo de Referência.

10.3 - A fiscalização dos serviços será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, ou preposto por ele designado.

10.4 A fiscalização terá poderes para:

10.4.1 - Sustar quaisquer serviços, que não estejam de acordo com este edital (Termo de Referência), ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Montes Claros e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**.

10.4.2 - Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Montes Claros.

10.5 - As determinações referentes às prioridades dos serviços, bem como, a solução dos casos concernente a esse assunto ficará a cargo da fiscalização.

10.6 - A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pela execução dos serviços, ora licitados.

10.7 – A vigência do Contrato, referente a esta licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do Contrato;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

11.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

11.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega do objeto desta licitação, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da mesma a sua aceitação.

11.5 - Vencido o prazo proposto sem a do projeto, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 17.2 deste item.

11.6 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular Processo Administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.8 - O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros, _____ de _____ de 2015.

**Representante
Empresa / CONTRATADA**

**Ivana Colen Brandão
MCTrans / CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

**Nome:
CPF:**

**Nome:
CPF:**

DESPACHO: Contrato devidamente examinado e aprovado pelo Setor Jurídico, em obediência ao parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Advogado (a)
OAB – MG _____**

ANEXO VI**TOMADA DE PREÇO 001/15****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE****DECLARAÇÃO**

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
_____, portador da Carteira
de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preço nº. ____/2015, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

_____ -MG, __/__/2015

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

ANEXO VII**TOMADA DE PREÇO 001/15****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____,
declara, sob as penalidades da Lei que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, na forma do §2º, do art. 32, da Lei federal nº 8.666/93;
- b) Não se acha enquadrada nas vedações indicadas no subitem 2.2 do Edital DE Tomada de Preço nº ____/2015;
- c) Atende à exigência do inciso V do art. 27 incorporado à Lei Federal nº 8.666/93 pela Lei nº 9.854/99;
- d) Possui condições suficientes para fornecer os objetos licitados;
- e) Tomou conhecimento das informações e condições exigidas para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;
- f) Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado, bem como a sujeição a todas as normas do Edital e seus Anexos.

Assume ainda, essa Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações fornecidas.

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO VIII**TOMADA DE PREÇO 001/15****PAC2 – MOBILIDADE MÉDIA CIDADES
PRÓ-TRANSPORTE****PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO TRANSPORTE
COLETIVO URBANO DA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG****PONTOS DE PARADA COM TRATAMENTO ESPECIAL
MERCADO MUNICIPAL****TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DA
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA****1. SOLICITAÇÃO**

A Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano solicita, no estrito âmbito da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Engenharia de Obras de Artes Especiais – Projeto Estrutural para Fechamento do Canal em frente ao Mercado Municipal sito à Avenida Deputado Esteves Rodrigues em Montes Claros – MG.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Engenharia de Obras de Artes Especiais – Projeto Estrutural para Fechamento do Canal em frente ao Mercado Municipal sito à Avenida Deputado Esteves Rodrigues em Montes Claros – MG.

3. JUSTIFICATIVA

Para implantação da obra de Mobilidade Urbana, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos estruturais no fechamento do canal onde será executado um terminal de passageiros e parada dos ônibus coletivos.

4. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

4.1. Contratante

Órgão que contrata a elaboração dos Projetos Complementares

4.2. Contratada

Empresa contratada para a elaboração dos Projetos Complementares

4.3. Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

4.4. Estudo Preliminar

Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e o impacto na seção hidráulica do córrego, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência e pelo Contratante.

4.5. Projeto Básico Preliminar

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

4.6. Projeto Executivo Aprovado

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra.

5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

5.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

5.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

5.2.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

5.2.2. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;

5.2.3. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

5.2.4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

5.2.5. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, entre outros;

5.2.6. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

5.2.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

5.2.8. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

5.2.9. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

6. CONDIÇÕES GERAIS

Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas envolvidos, não sendo admitidas propostas em que os projetos técnicos não garantam a plena funcionalidade das obras e o benefício imediato para a população quando implantados.

7. Especificações Técnicas

7.1. Projeto Estrutural – Concreto Armado

O projeto estrutural deverá atender as normas da ABNT, em especial as normas abaixo:

- NBR 6118 – Projeto e execução de obras de concreto armado;
- NBR 7480 – Barras e fios de aço destinados à armadura para concreto armado;
- NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas;
- NBR 6123 – Forças devido ao vento em edificações;
- NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 7188 – Cargas móveis em ponte rodoviária e passarela de pedestres;
- NBR 7197 – Projeto de estruturas de concreto protendido;
- NBR 7482 – Fios de aço para concreto protendido;
- NBR 7483 – Cordoalhas de aço para concreto protendido;
- NBR 7191 – Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;
- NBR 12655 – Preparo, lançamento e controle do concreto.

Elementos Mínimos de Apresentação, para projeto estrutural em concreto armado e/ou protendido:

- ✓ Planta de locação (por eixos) e cargas dos pilares.
- ✓ Cortes transversais e longitudinais da estrutura, localizados nos pontos mais significativos da estrutura, para esclarecer o maior número de informações sobre o projeto.
- ✓ Planta, cortes, elevações de todas as peças da estrutura necessárias ao perfeito conhecimento das formas, dimensões e seções.
- ✓ Adotar convenções que permitam visualizar com facilidade as diferenças de níveis. As lajes ou partes de lajes rebaixadas deverão ser hachuradas ou coloridas de modo a destacar planos deferentes. As espessuras das lajes deverão, obrigatoriamente, ser indicadas em cada laje ou nota a parte.
- ✓ Apresentar nos desenhos de forma a composição de cargas adotadas nas diversas lajes do projeto.
- ✓ Desenhos para execução de armaduras, contendo todos os dados necessários à boa execução da armadura. Todas as barras e posições devem estar perfeitamente definidas tanto nas dimensões quanto na sua colocação na forma.
- ✓ Indicação do quadro de aço, com numeração e nomenclatura adequadas, quantidades, comprimento de cada barra e comprimento total.
- ✓ Indicação de volume de concreto, área de formas e resumo de aço por prancha.
- ✓ Adotar as classes de aço CA-50A e CA-60B.
- ✓ Indicação da resistência à compressão aos vinte e oito dias (fck) do concreto;
- ✓ Será exigido fck igual ou superior a 20 MPa.
- ✓ Indicação do nível de cada pavimento projetado em relação ao mesmo RN utilizado pelo topógrafo e pelo projeto arquitetônico.
- ✓ A localização das juntas de dilatação e a dimensões dos elementos estruturais nos dois lados das juntas, deverão ser estudadas de modo a minimizar as interferências dos dispositivos de vedação com as armaduras e permitir uma concretagem bem

feita em torno destes. As juntas de dilatação deverão ter sua estanqueidade garantida por dispositivos de vedação com elastômero ou equivalente.

- ✓ Definir através de plantas, cortes e elevações com indicação de sua orientação e dimensões inclusive se serão fechadas, as aberturas necessárias à passagem de tubulações principais de instalações hidráulicas, elétricas, mecânicas e outras.
- ✓ Indicação de contra flecha em vigas e lajes, quando for o caso.
- ✓ Quantitativo de materiais.
- ✓ Orçamento detalhado com memória de cálculo e preços base SINAPI

Para projetos de concreto protendido será exigido ainda:

- ✓ Posicionamento dos fios e cordoalhas dentro da estrutura por meio de plantas, seções, elevações e até mesmo, quando for necessário, tabela das alturas dentro da peça.
- ✓ Detalhamento das ancoragens.
- ✓ Resumo contendo a especificação dos fios e cordoalhas, o número de cordoalhas, comprimento dos cabos, peso, comprimento das bainhas, a força nos cabos e o alongamento.
- ✓ Detalhamento das armaduras de fretagem dos cabos através de plantas, seções e elevações.
- ✓ fck mínimo conforme as normas atualizadas da ABNT.

8. Coordenação e Responsabilidade

- 8.1.** Ressalte-se que o TR deva orientar para que a licitação busque objetivamente uma empresa com comprovada atuação e experiência na elaboração de projetos de cálculo estrutural.
- 8.2.** Tal objetividade deve constar claramente especificado no Edital do processo licitatório.
- 8.3.** A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.
- 8.4.** A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura e Urbano da intervenção.
- 8.5.** A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas (estrutura e hidrologia), com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) devendo tais profissionais assinarem o projeto e anotarem a responsabilidade técnica no Conselho, bem como estarem claramente identificados.
- 8.6.** A Contratada deverá se responsabilizar por eventuais erros ou omissões porventura constatados no Projeto elaborado, as sanções que serão aplicadas no caso de posterior detecção de erros ou omissões provenientes da elaboração dos projetos, sob pena de ter de assumir os danos gerados pelos erros ou omissões (civil e criminalmente) advindos da execução do Projeto.
- 8.7.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

9. Desenvolvimento do Projeto

- 9.1.** Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.
- 9.2.** O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.
- 9.3.** Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item 6 - Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.
- 9.4.** A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.
- 9.5.** A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativos a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.
- 9.6.** A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 9.7.** A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.
- 9.8.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- 9.9.** Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.
- 9.10.** Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- 9.11.** Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- 9.12.** Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos.
- 9.13.** As impropriedades apontadas pelo Contratante, pela Caixa Econômica Federal - CAIXA e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.14.** A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 9.15.** A Contratada deverá encaminhar cópia dos Projetos ao Contratante com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.
- 9.16.** O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua re-utilização sem que exista autorização

expressa do Contratante.

10. Apresentação de Desenhos e Documentos

- 10.1.** A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas) e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.
- 10.2.** Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Identificação do Contratante;
 - b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART ou RRT e assinatura);
 - c) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
 - d) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
 - e) Demais dados pertinentes.
- 10.3.** A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.
- 10.4.** Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em 3 (três) vias impressas e mais 3(três) vias em mídia CD-Room, sendo que os desenhos deverão ser plotados.
- 10.5.** A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, além da memória de cálculo dos quantitativos.
- 10.6.** A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópias(3) em CD/DVD de boa qualidade e impressos em papel sulfite em 3 (três) vias todos os arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato dwg, e os elementos textuais em formato doc ou xls.
- 10.7.** Os desenhos que comporão o Projeto deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, 1:100 ou 1:200(conforme cada caso), devendo ser mantida para todos os Projetos, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.
- 10.8.** Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.
- 10.9.** Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto (A0, A1, A2, A3 e A4).
- 10.10.** Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos

e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

- 10.11.** O Contratante poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

11. ETAPAS DO PROJETO

O Projeto de Engenharia será elaborado por meio das etapas Projeto Básico Preliminar e Projeto Executivo Final (aprovado), conforme definição a seguir.

11.1. Estudo Preliminar

Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e o impacto na seção hidráulica do córrego, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência e pelo Contratante.

11.2. Projeto Básico Preliminar

11.2.1. Os seguintes aspectos deverão ser apresentados no Projeto Básico Preliminar:

- a) Detalhar o dimensionamento de todos os projetos que se fizerem necessários.
- b) Reavaliar os itens de serviço para mobilização e administração local que deverão ter unidades de medida mensuráveis, e não unidades de provisão (global, verba, porcentagem, etc.).
- c) Elaborar orçamento de todos os projetos, uma vez que as particularidades de cada projeto serão expostas e pode proporcionar, durante a execução, a aferição por parcelas. Para efeitos didáticos, deverá ser elaborado um orçamento geral nos moldes do orçamento apresentado para revisão.
- d) Apresentar ART de orçamento

11.2.2. Além dos documentos gráficos do Projeto que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo Preliminar, o Projeto Básico Preliminar será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo com as especificações dos serviços.

11.2.3. O Projeto Básico Preliminar conterá ainda a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

11.3. Projeto Executivo Aprovado

11.3.1. O Projeto Executivo Aprovado deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

11.3.2. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que

representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico Preliminar aprovado, o Projeto Executivo Aprovado será constituído por um relatório técnico, contendo o detalhamento dos Projetos e a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do Projeto.

11.3.3. O Projeto Executivo Aprovado conterà ainda a revisão da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico Preliminar.

11.4. Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Básico Preliminar e Projeto Executivo Aprovado:

11.4.1. Documentos gráficos

Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas.

11.4.2. Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.

Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como tipo de material a ser utilizado.

Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa e nos perfis.

11.4.2.1. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;
- b) As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;
- c) Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;
- d) As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- e) De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;
- f) As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- g) As especificações de componentes conectados a redes de

- utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;
- h) A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;
 - i) As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante;
 - j) As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;
 - k) Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da obra, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

11.4.3. Planilha Orçamentária

11.4.3.1. A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, banco de dados mantido pela CAIXA disponível para consulta no sítio www.caixa.gov.br e de acordo com o Decreto Nº. 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia em Obras Públicas.

11.4.3.2. A Planilha Orçamentária será elaborada em acordo com o modelo e as instruções da CONTRATANTE, devendo apresentar minimamente as seguintes informações:

- a) Discriminação dos serviços
- b) Quantitativo de cada serviço
- c) Custo unitário dos serviços
- d) Custo total de cada serviço

11.4.3.3. O valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária, e a sua composição analítica deverá ser apresentada em acordo com as orientações da CONTRATANTE.

11.4.3.3.1. A utilização dos parâmetros para taxas de BDI deve observar o estabelecido no Acórdão Plenário TCU 2622/2013, conforme enquadramentos por tipo de obra.

11.4.4. Cronograma Físico-Financeiro

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

11.4.4.1. Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da obra.

11.4.4.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- a) Identificação do processo de elaboração;
- b) Estrutura disponibilizada à elaboração dos projetos (hardware e softwares e ferramentas);
- c) Condições para execução de cada serviço;
- d) Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos profissionais e funcionários que irão atuar na elaboração dos projetos).

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

12.2. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

12.2.1. À aprovação dos Projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, MCTrans, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc. quando for o caso);

12.2.2. À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os Projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

12.3. O prazo para execução e entrega do serviço será de 30 (Trinta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço.

12.3.1. Para efeito de pagamento, será considerada a conclusão final dos serviços relativa ao valor global contratado.

13. RECEBIMENTO DO PROJETO

13.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

13.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. O prazo para execução e entrega de cada serviço será de 30 (Trinta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma abaixo, para elaboração e apresentação dos produtos de cada etapa. Para efeito de pagamento de parcelas devidas, serão considerados os percentuais sobre o valor global dos serviços conforme tabela abaixo:

ETAPAS DE PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1ª Etapa – Aprovação do projeto preliminar	15 dias	-
2ª Etapa – Entrega dos Projetos Aprovados	30 dias	100%

- 13.4.** A entrega dos Projetos se dará na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano na Prefeitura do Município de Montes Claros - MG, situada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Bairro Centro, Montes Claros – MG, CEP 39401-002.

14. ORÇAMENTO

1.0	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS				22.200,00
1.1	SONDAGENS ROTATIVA				
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO DE SONDAÇÃO ROTATIVA - DIAM. BX	VB	1,00	4.200,00	4.200,00
1.3	SONDAGEM ROTATIVA - DIAM. BX - POR DESLOCAMENTO ENTRE FUROS	UN	4,00	780,00	3.120,00
1.4	SONDAGEM ROTATIVA - DIAM. BX - POR METRO DE SONDAÇÃO ROTATIVA COM EMPREGO DE COROA WIDIA	M	40,00	372,00	14.880,00
2.0	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA				5.040,00
2.1	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO EXCLUSIVE DESENHO ÁREA > 10.000 M2	M2	12.000,00	0,42	5.040,00
3.0	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA				53.388,75
3.1	PROJETO OBRAS DE ARTE ESPECIAIS(PONTES, VIADUTOS,ETC)	A1	15,00	3.559,25	53.388,75
4.0	SERVIÇOS DE GRÁFICA				371,94
4.1	CÓPIA XEROGRÁFICA SULFITE				
4.2	FORMATO A4	UND	300,00	0,38	114,00
4.3	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE				
4.4	FORMATO A1	UND	45,00	5,54	249,30
4.5	MÍDIA CD-ROOM	UND	6,00	1,44	8,64
	TOTAL			81.000,69	

Valor Global estimado: R\$ 81.000,69 (Oitenta e um mil e sessenta e nove centavos). Orçamento com base nos preços praticados na tabela de consultoria da SUDECAP (setembro/2014) e SETOP(março/2015)e BDI conforme acórdão do TCU, conforme planilha orçamentária anexa ao processo.

15. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA A LICITAÇÃO

15.1. Habilitação Técnica:

- 15.1.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á a regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) com a certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica bem como do(s) seu(s) responsável(eis) Técnico(s) pertencente ao quadro de funcionários da empresa e/ou proprietários e/ou diretores.
- 15.1.2. Também será necessária a comprovação da Capacidade Técnica através de atestados registrados no CREA emitido por empresa pública ou privada, de execução de serviços similares e de complexidade equivalente às preponderantes constantes das planilhas de quantitativos, quais sejam:
 - 15.1.2.1. Atestado de elaboração de Projeto Estrutural para Obras de Arte Especiais – mínima de 5.000 m² em um único contrato.

15.2. Vistoria:

- 15.2.1. A licitante deverá incluir na proposta, Declaração de Vistoria, fornecida pelo Contratante, atestando o comparecimento de técnicos credenciados ao local onde será executada a obra objeto dos Projetos a serem contratados, para conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tomando ciência das condições gerais do empreendimento.
- 15.2.2. No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.
- 15.2.3. A vistoria deverá ser previamente agendada, e deverão comparecer técnicos habilitados a elaborar Projetos de Engenharia.
- 15.2.4. Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada.

16. Critérios de Avaliação das Propostas

- 16.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global através de desconto a ser aplicado linearmente aos preços unitários, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993.

17. Deveres do Contratado e do Contratante

- 17.1. Constarão do Edital, conforme legislação vigente.

18. Outros

- 18.1. Os serviços serão requisitados através de ordens de serviço com os preços e quantidades constantes do contrato a ser assinado com o licitante vencedor e recebidos e aprovados pela unidade requisitante.
- 18.2. O julgamento da melhor proposta será aquela que apresentar menor preço global, sem, contudo, ter seus preços unitários maiores que aqueles constantes da planilha referencial ou aquela proposta que apresentar o maior desconto aplicado linearmente aos preços unitários.
- 18.3. O Serviço deverá ser contratado de apenas uma empresa, aquela que apresentar o menor preço global.

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇO 001/15
PROJETO BÁSICO

O PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PODERÁ SER ACESSADO DIRETAMENTE NA SEDE DA MCTRANS, NO SETOR DE LICITAÇÕES, BEM COMO ESTÁ DISPONIVEL NOS SITES DA MCTRANS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG NOS SEGUINTE LINKS:

http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_mctrans.htm

http://www.mctransonline.com.br/index.php?option=com_phocadownload&view=section&id=7:compras&Itemid=215